

LEI N° 693, DE 14 DE JUNHO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo até o montante principal de NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) a ser aplicado na aquisição de uma máquina niveladora patrol.~~

~~**§ 1º** O empréstimo referido neste artigo terá o prazo de 6 (seis) anos e será amortizado periodicamente.~~

~~**§ 2º** A aquisição do equipamento referido neste artigo, poderá, outrossim, revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante refinanciamento de instituições financeiras.~~

~~**Art. 2º** O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo 1º ou dos encargos de amortização, juros e demais despesas dos empréstimos contraídos para aquisição, será feito mediante aplicação da quota a que tiver direito o Município:~~

~~a) no Imposto Único sobre combustíveis líquidos e gasosos;~~

~~b) no Fundo de Participação dos Estados e Municípios a que se refere o art. 26 da Constituição Federal.~~

~~**§ 1º** Os Orçamentos anuais do Município consignarão as dotações necessárias para liquidar as obrigações referidas neste artigo.~~

~~**§ 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ao Banco do Brasil S/A, ou ao FINAME S/A - Financeira Nacional, para recebimento das quotas que couberem ao Município nas receitas referidas neste artigo, até o montante de 50% (cinquenta por cento) do total das referidas cotas, para liquidar as obrigações decorrentes da execução desta Lei.~~

~~**§ 3º** O Prefeito Municipal poderá, outrossim, autorizar irrevogavelmente ao Banco do Brasil S/A a levar a débito da conta do Município à medida do recebimento das parcelas referidas neste artigo, as importâncias destinadas à liquidação das obrigações relativas à execução da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 14 de junho de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal